

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº. 5.700 DE 06/11/2015

“CRIA CARGOS E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga de terapeuta ocupacional junto à estrutura funcional do município de Canoinhas, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Lei Federal 12.435/2011 e 12.594/2012.

Parágrafo Único: A carga horária do terapeuta ocupacional será de 40 (quarenta) horas semanais e terá a remuneração mensal de R\$ 2.863,36 (Dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), a ser ocupada por terapeuta ocupacional formado em curso superior, sendo a vaga de provimento mediante aprovação em hábil concurso público.

Art. 2º - São incumbidos ao terapeuta ocupacional as competências e atribuições descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Além das atribuições e responsabilidades previstas na presente lei deverá o terapeuta ocupacional observar as disposições contidas na Constituição Federal e nas Leis regulamentadoras da profissão.

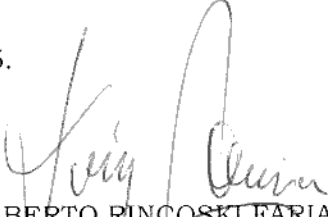
Art. 4º - O Cargo criado pela presente Lei será regido pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

Parágrafo Único - O provimento no cargo criado pela presente Lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

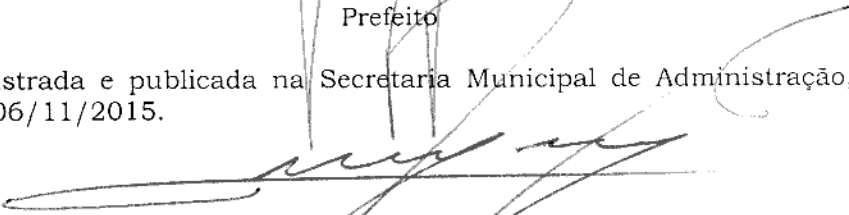
Art. 5º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 06 de novembro de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/11/2015.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento